

EDITAL 02/2017-PROPP/Pesquisa

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: **IX PIBIC/CNPq/UFJF NAS AÇÕES AFIRMATIVAS - 2017/2018**

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: IX PIBIC/CNPq/UFJF NAS AÇÕES AFIRMATIVAS - 2017/2018

O Programa PIBIC nas Ações Afirmativas é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas, ou seja, que ingressaram na UFJF por meio de cota racial ou social, a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser feitas no SIGA/Pesquisa, no período de 25 de maio a 08 de junho.

Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto no âmbito deste Edital e não poderá ser o mesmo projeto inscrito no Edital 01/2017, XXVI PIBIC/CNPq/UFJF – 2017/2018 e XXX BIC/UFJF- 2017/2018.

- 1.1.** Cada orientador poderá solicitar no formulário de inscrição até 02 (duas) bolsas. Será concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa e a outra vaga preenchida pelo Programa VIC.
1.1. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.
1.2. Serão desclassificadas as inscrições cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com a solicitada.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Documentos disponíveis em formulários na página da PROPP/Pesquisa (<http://www.ufjf.br/propp/>)
2.1.1. Modelo de Apresentação de Projeto no modelo da Pesquisa, em **PDF**. (documento obrigatório).
2.2. Documentos não disponíveis na página da PROPP/Pesquisa
2.3. Plano de trabalho do bolsista, preenchido diretamente do SIGA/Pesquisa
2.3.1. Currículo LATTES/CNPq do orientador em **XML** – arquivo zip (documento obrigatório, usar função exportação do Lattes).
2.3.2. Currículo LATTES/CNPq do orientador a partir de 2014, inclusive, em **PDF** (documento obrigatório, usar função imprimir)
2.3.3. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado (documento obrigatório, quando pertinente).
2.3.4. No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais, parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal).

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1.** O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no **SIGA/Pesquisa**. Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF e do **currículo XML zipado**, será gerado o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos apresentados.
3.2. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos indicados como obrigatórios no sistema.
3.3. Caso o documento solicitado não se aplique ao projeto, e o mesmo conste com o obrigatório, anexar uma folha em PDF com os dizeres **NÃO SE APLICA**.
3.4. Caso seja detectado algum arquivo corrompido dentre os enviados, o professor será orientado pela PROPP/Pesquisa sobre o procedimento a ser executado.
3.5. A inscrição só será efetivada após a conferência da documentação enviada.

4. DA BOLSA

- 4.1.** A bolsa terá vigência de 12 meses, de 01/08/2017 a 31/07/2018.
4.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de 20 horas
4.3. O valor mensal da bolsa é de R\$400,00.
4.4. Esta bolsa não poderá ser acumulada com nenhum outro programa, exceto Apoio Estudantil.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Orientador:

- 5.1.1. Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, em atividade na Instituição, com titulação de doutor.
- 5.1.2. No caso do professor convidado ou visitante, este deverá permanecer vinculado à Instituição durante toda a vigência da bolsa.
- 5.1.3. Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista (formulário próprio).
- 5.1.4. Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso e assinado para a PROPP/Pesquisa.
- 5.1.5. Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA.
- 5.1.6. Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e do resumo para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
- 5.1.7. Acompanhar a exposição do trabalho do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
- 5.1.8. Incluir o nome do bolsista, fazendo referência a sua vinculação ao PIBIC-Af/CNPq/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 5.1.9. Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

5.2. Aluno:

- 5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital e **ter ingressado na UFJF por meio de ação afirmativa (cota racial ou social)**.
- 5.2.2. Não ter vínculo empregatício.
- 5.2.3. Ser selecionado pelo orientador e cadastrado no SIGA pelo orientador.
- 5.2.4. **Aceitar, por email, o Termo de Compromisso do CNPq, no caso de bolsista do PIBIC.**
- 5.2.5. **Entregar na PROPP/Pesquisa o Formulário de Indicação de Bolsista e o Termo de Compromisso do Bolsista.**
- 5.2.6. Apresentar resultado final da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
- 5.2.7. Apresentar o formulário de avaliação final até 31/08/2018.
- 5.2.8. Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC-Af/CNPq/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.
- 5.2.9. É vedado acumular a participação neste Programa com outros, do CNPq, de outra Agência de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil.
- 5.2.10. Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 5.2.11. **Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.**
- 5.2.12. Possuir endereço eletrônico.
- 5.2.13. O bolsista PIBIC deverá ter CPF, Currículo Lattes atualizado e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.

6. Programa VIC

- 6.2. Projetos recomendados, mas não contemplados com bolsa, poderão contar com alunos voluntários.
- 6.2.1. O número de alunos voluntários se limitará ao número de bolsas pleiteado, mas não atendido.
- 6.2.2. O aluno estará sujeito às mesmas regras descritas no item 5.2, exceto os subitens 5.2.2, e 5.2.10.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.2. As inscrições e os documentos anexados serão conferidos pela PROPP/Pesquisa, exceto quanto à pertinência de apresentação de parecer do Comitê de Ética, que será avaliada pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto.
- 7.3. Os projetos e os currículos dos orientadores serão pré-avaliados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto, de acordo com planilha específica e critérios próprios divulgados na página da PROPGP/Propesq.
- 7.4. O julgamento e a classificação final dos projetos serão realizados por Consultores Externos do CNPq, com a participação do Representante de cada Área do Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa e representante institucional do PIBIC, com base nos seguintes critérios gerais e em conformidade com as planilhas específicas de cada área.
 - 7.4.1. Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade técnica e financeira.
 - 7.4.2. Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2013, inclusive.
 - 7.4.3. Análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.
 - 7.4.4. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores.
- 7.5. A cota disponível de bolsas será distribuída entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área: a) número de programas de pós-graduação (peso 1); b) número de bolsistas de produtividade (peso 1); c) demanda histórica dos últimos três anos (peso 1); d) demanda qualificada (peso 1).
- 7.6. Os pesquisadores com bolsa de Produtividade do CNPq terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de 01 (uma) bolsa do PIBIC-Af/CNPq/UFJF, em um dos projetos apresentados.
- 7.7. Cabe ao proponente a indicação do Comitê de análise, no ato da inscrição.

8. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA

- 8.2.** As planilhas de avaliação com as pontuações dos currículos dos pesquisadores serão disponibilizadas no SIGA, no dia 28/06/2016.
- 8.3.** As planilhas de avaliação com as pontuações de cada projeto/orientador serão disponibilizadas no SIGA, no dia 28/06/2017.
- 8.4.** Cabe ao Pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.
- 8.5.** O período para recurso de pontuação da planilha será de 29/06/2017 a 30/06/2017 e deverá ser solicitado diretamente pelo SIGA/Pesquisa
- 8.6.** Todos os projetos pré-classificados serão ainda analisados por consultores do CNPq.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA E PRAZOS

- 9.1.** O orientador deverá indicar o aluno até o dia 07 de agosto de 2017.
- 9.2.** Só serão aceitos os documentos atualizados da home-page da PROPP/Pesquisa.
- 9.3.** Caso a indicação não ocorra até a data de 30 de agosto de 2016 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação não sendo possível a indicação após esta data.
- 9.4.** **Não haverá pagamento retroativo para alunos indicados após o dia 07 de agosto.**
- 9.5.** Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente ao qual não foi realizado o atesto da frequência via SIGA.
- 9.6.** Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do programa (julho de 2018).
- 9.7.** O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 30 de agosto para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro aluno indicado pelo orientador.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1.** As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos **três** meses, quando não poderá haver substituição.
- 10.2.** Só fará jus ao certificado o aluno que permanecer no Programa por um período mínimo de quatro meses.
- 10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa.
- 10.4.** Os bolsistas não podem iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq, a qual se dará por meio de comunicado ao bolsista na Plataforma Carlos Chagas, através de e-mail com Termo de Compromisso.
- 10.5.** A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e Governo Federal.
- 10.6.** No caso de inscrição com entrega do protocolo gerado pelos órgãos competentes, o parecer deverá ser entregue até a data de implementação da bolsa. Só serão considerados pareceres do Comitê de Ética com prazo de validade dentro do cronograma de execução e de acordo com o projeto apresentado pelo orientador. No caso de parecer vencido, a bolsa só será implementada mediante apresentação de protocolo renovado (documento obrigatório, quando pertinente, a ser preenchido diretamente no SIGA/Pesquisa).

Juiz de Fora, 25 de maio de 2017.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Bara
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa